



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

LEI Nº 9.477, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A FEDERAÇÃO ALAGOANA DE
FUTEVÔLEI.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual, a FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEVÔLEI, sociedade civil de direito privado, de caráter desportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.831.788/0001-31, com sede na Av. Siqueira Campos, S/N, Estádio Rei Pelé, CEP 57010-0001, bairro Trapiche da Barra, município de Maceió/AL, fundada em 8 de maio de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió/AL, 25 de fevereiro de 2025.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE do Poder Legislativo nº 2051 de 25.02.2025.